

REGULAMENTO Nº 09/2026 PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EAD

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de descontos promocionais para matrícula em cursos da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais exclusivamente aos candidatos que efetivarem sua matrícula em um dos cursos de graduação ou de Pós Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade distância (EAD), durante o período de 14 de setembro a 01 de outubro de 2026 por meio de oferta de desconto específico conforme as condições descritas neste Regulamento. A adesão a essa política de descontos implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Descontos promocionais

2.1 Desconto promocional para os cursos de graduação a distância

Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade exclusivamente aos candidatos que efetivarem sua matrícula mediante ingresso pelos processos seletivos de vestibular e extra vestibular para o quarto trimestre de 2026 (2026/4) em um dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância (EAD), durante o período indicado neste Regulamento, mediante a disponibilidade de turmas e vagas.

2.1.1 Este desconto não é válido para rematrículas.

2.2 Desconto promocional para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – EAD



2.2.1 Desconto de 40% no valor total dos cursos, listados a seguir, respeitando os valores indicados no site da Instituição (pos.feevale.br):

- MBA em ESG e Gestão Corporativa;
- Especialização em Gestão Empresarial;
- Especialização em Gestão Esportiva;
- MBA em Gestão de Processos Industriais.
- MBA em International Business Strategy;
- Especialização em Processos de Inovação.
- MBA em Gestão Estratégica de Pessoas
- Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios
- Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança

2.2.2 Este desconto é exclusivo para alunos ingressantes, não sendo aplicável a alunos que já possuam matrícula ativa.

2.2.3 O aluno deverá atender aos requisitos exigidos pela Instituição para a realização da matrícula no curso, e poderá optar por um dos cursos ofertados pela Universidade durante o período indicado neste Regulamento, não sendo permitida a troca de curso posteriormente.

2.2.4 O não início dentro do prazo implicará na perda automática do benefício.

2.2.5 O benefício será pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em valor monetário nem utilizado em outro curso.

2.2.6 O desconto será aplicado durante todo o curso e, enquanto o aluno mantiver matrícula ativa, não sendo mantido em casos de cancelamento, desistência, evasão ou reingresso.

2.2.7 O aluno que vier a ser reprovado em qualquer disciplina, e que efetuar nova matrícula para fins de recuperação, não receberá o desconto do curso para esta disciplina “extra” adicionada, a qual será cobrada integralmente.

2.2.8 O cancelamento não implicará devolução de valores pagos, observadas as normas financeiras da Universidade.



3. Condições para concessão dos descontos

3.1 Os descontos descritos neste Regulamento serão concedidos tão somente para as mensalidades relativas a serviços educacionais e não se aplicam a demais serviços e despesas adicionais. Não se aplicam, portanto, os referidos descontos ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, entre outros.

3.2 Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2026/4.

3.3 Os benefícios financeiros mencionados neste Regulamento são válidos para alunos sem qualquer tipo de pendência financeira com a Instituição. Caso haja alguma pendência financeira, será necessário resolvê-la em caráter definitivo para, então, poder reivindicar a concessão de desconto nos moldes deste Regulamento.

3.4 A inscrição, a efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento.

4. Disposições Gerais

4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos indicados no presente instrumento, e não se aplica ao curso de Medicina e a nenhum outro nível de ensino e demais cursos da Universidade Feevale.

4.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, conforme indicado nos itens 2.1 e 2.2.

4.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.



4.5 O aluno que cancelar o curso ou dele evadir perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

4.6 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertados pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

4.7 Os descontos previstos no item 2 são válidos a partir da data de publicação deste Regulamento, não se aplicando de maneira retroativa em hipótese alguma.

4.8 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão dos descontos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para os semestres seguintes a qualquer tempo, respeitando-se eventuais descontos já concedidos. Diante da superveniência de novas normas acerca de descontos ou benefícios, estas deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos benefícios anteriores.

4.9 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2026.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

